

**Processo 749.242**

**Prestação de Contas Municipal**

**Prefeitura Municipal de Nova Lima**

**Exercício de 2007**

À Coordenadoria de Apoio à Secretaria da 1ª Câmara,

Tratam os autos de Prestação de Contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Nova Lima, referente ao exercício de 2007, apreciada na sessão da Primeira Câmara deste Tribunal, realizada em 07/05/2013, na qual foi emitido Parecer Prévio pela rejeição das contas, fls. 163/167.

A Câmara Municipal, composta de 10 (dez) vereadores, no exercício de sua competência constitucional, procedeu ao julgamento das contas, na sessão de 08/10/2013, com a presença de todos os edis, as contas foram aprovadas por 07 (sete) votos, rejeitando, com quórum qualificado o Parecer Prévio do Tribunal, conforme documentação acostada às fls. 182/209.

O Ministério Público de Contas manifestou-se pelo arquivamento do Processo, tendo em vista o atendimento aos pressupostos legais para sua regularidade, fl. 211.

Considerando a regularidade do processo, nos termos do parecer ministerial, determino o seu arquivamento, conforme disposto no inciso I, § 2º do art. 239 do Regimento Interno deste Tribunal.

Tribunal de Contas, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2014.

Conselheiro Wanderley Ávila

Relator